



Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº 195/2006

ITAPUÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Senhora Presidenta,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência uma sessão extraordinária para apreciação em regime de urgência os Projetos de Lei de nº 39/2006; 40/2006; 41/2006; 42/2006 e 43/2006.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 39/2006
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE
TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS,
MULTAS, PLANTA GENÉRICA DE
VALORES E DEMAIS RECEITAS
MUNICIPAIS, BASE DE CÁLCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As correspondências dos preços públicos, atualizados com base nos efetivos custos dos serviços, os tributos, inclusive base de cálculo, planta genérica de valores, multas e demais receitas municipais em que o Poder Público figure no pólo ativo da relação tributária, ficam majoradas em 7,60%, a partir de 1º de janeiro 2007.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2007, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 19 de Dezembro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Administrativa da Prefeitura na data supra.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 48/2006
PROJETO DE LEI Nº 039/2006

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE
TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS,
MULTAS, PLANTA GENÉRICA DE
VALORES E DEMAIS RECEITAS
MUNICIPAIS, BASE DE CALCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- As correspondências dos preços públicos, atualizados com base nos efetivos custos dos serviços, os tributos, inclusive base de cálculo, planta genérica de valores, multas e demais receitas municipais em que o Poder Público figure no pólo ativo da relação tributária, ficam majoradas em 7,60% a partir de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Rita de Cássia Sotto O.S.X.
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETARIO